



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS, LINHAS ANALÓGICAS, NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS PARA COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO ACRE.

Processo nº: 0002957-72.2020.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar - Centro, CEP 20.230-070, Rio de Janeiro - RJ, Tel.: (65) 3317-3110 / (65) 98454-0007, senhor **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, portador da carteira de identidade nº 989034, inscrito no CPF nº 693.002.751-00, e pelo senhor **Ávner Andrade de Souza**, CPF nº 940.657.052-15, RG nº 901393 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 57/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor estimado do contrato passará de R\$ 172.768,01 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavos) para **R\$ 190.777,36 (cento e noventa mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, **correspondente a um acréscimo de 10,40%** conforme quadro demonstrativo, id [1352096](#) e relacionado abaixo:

COMARCA DE RIO BRANCO											
Item	Comarca	Especificação	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	FATOR APLICADO ITS (%)	VALOR UNIT. ATUALIZADO	VALOR UNIT. MENSAL ATUALIZADO	VALOR T ATUALIZ
1.1	Rio Branco	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	Min	16.000,00	0,0510	816,0000	9.792,0000	10,40	0,0563	900,8000	10.809,0
1.2	Rio Branco	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	Min	70.000,00	0,1140	7.980,0000	95.760,0000	10,40	0,1259	8.813,0000	105.756,
1.3	Rio Branco	Entrocamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviços DDR de 100 Ramais	Unid	10	0,0000	R\$ -	R\$ -	10,40	0,0000	0,0000	R\$ 0,0
Sub Total											116.56,
ITEM	COMARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	FATOR APLICADO ITS (%)	VALOR UNIT. ATUALIZADO	VALOR UNIT. MENSAL ATUALIZADO	VALOR T ATUALIZ
17.1	Rio Branco (Serviço Discagem Direta Gratuita - 0800)	Assinatura Mensal 0800 Comutado	Und	2	0,0000	0,0000	0,0000	10,40	0,0000	0,0000	0,000
17.2	Rio Branco (Serviço Discagem Direta Gratuita - 0800)	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones fixo	Min.	900	0,1530	137,7000	1.652,4000	10,40	0,1689	152,0100	1.824,1
17.3	Rio Branco (Serviço Discagem Direta Gratuita - 0800)	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones móveis	Min.	500	0,2290	114,5000	1.374,0000	10,40	0,2528	126,4000	1.516,8
17.4	Rio Branco (Serviço Discagem Direta Gratuita - 0800)	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones fixo	Min.	500	0,1530	76,5000	918,0000	10,40	0,1689	84,4500	1.013,4
17.5	Rio Branco (Serviço Discagem Direta Gratuita - 0800)	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones móveis	Min.	250	0,2540	63,5000	762,0000	10,40	0,2804	70,1000	841,20
Sub Total											RS 5.19
ITEM	COMARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	FATOR APLICADO ITS (%)	VALOR UNIT. ATUALIZADO	VALOR UNIT. MENSAL ATUALIZADO	VALOR T ATUALIZ
18.1	Rio Branco (Linhas Analógicas)	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	Min.	2.000	0,1150	230,0000	2.760,0000	10,40	0,1270	254,0000	3.048,0
18.2	Rio Branco (Linhas Analógicas)	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	Min.	1.800	0,7500	1.350,0000	16.200,0000	10,40	0,8280	1.490,4000	17.884,8
18.3	Rio Branco (Linhas Analógicas)	Linha Analógica Convencional	Unid.	10	76,4250	764,2500	9.171,0000	10,40	84,3732	843,7320	10.124,7
Sub Total											RS 31.0:

ITEM	COMARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	FATOR APLICADO ITS (%)	VALOR UNIT. ATUALIZADO	VALOR UNIT. MENSAL ATUALIZADO	VALOR T ATUALIZ
20.1	Rio Branco (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDN fixo-fixo	Min.	12.000	0,1020	1.224,0000	14.688,0000	10,40	0,1126	1.351,2000	16.214,4
20.2	Rio Branco (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDN fixo-móvel (VC2/VC3)	Min.	12.000	0,1150	1.380,0000	16.560,0000	10,40	0,1270	1.524,0000	18.288,0
20.3	Rio Branco (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDI fixo-fixo	Min.	100	1,6900	169,0000	2.028,0000	10,40	1,8658	186,5800	2.238,9
20.4	Rio Branco (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDI fixo-móvel	Min.	52	1,7670	91,8840	1.102,6080	10,40	1,9508	101,4416	1.217,2
Total											37.958
Total Geral											190.77

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho **203.617.02.061.2282.2643.0000**—Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso: 700 (RPI) e/ou **203.006.02.122.2282.2169.0000**—Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso: 100 (RP); Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. De forma excepcional, em casos específicos de descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica, em determinadas cidades ou distritos, decorrente do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

5.2. Toda atualização tecnológica de hardware e software e de solução desde que atenda aos requisitos deste documento poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.3. Poderão ser utilizados como meios de acesso: fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento;

5.4. Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa convencional NR e de telefonia fixa digital DDR anunciado pelas operadoras, eventuais necessidades de prorrogações e aquisições de novos acessos, deverão ter anuência da contratada;

5.5. A descontinuidade de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

5.6. A descontinuidades de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. O serviço terá início imediatamente após a assinatura do termo aditivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e terá a vigência estabelecida neste documento.

6.2. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 21/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Avner Souza, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1360524** e o código CRC **A7C48C42**.